



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

25

LEI Nº 2.161/80

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO MENSAL A CARGO DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam os vencimentos do Sub-Chefe do Departamento de
Rendas e Patrimônio, acrescidos de uma gratificação
mensal de CR\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cru-
zeiros) enquanto estiver prestando serviços jurídicos
à Assessoria Jurídica do Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e
a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 17 DE ABRIL DE 1980.



Pedro Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 25-E-80

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO MENSAL A CARGO DO QUADRO DE SERVIDORES
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Ficam os vencimentos do Sub-Chefe do Departamento de Rendas e Patrimônio, acrescidos de uma gratificação mensal de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) enquanto estiver prestando serviços jurídicos à Assessoria Jurídica do Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 de ABRIL DE 1980.

VEREADOR DR. LÉO FRANCO RIBEIRO

Presidente

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA

Vice-Presidente

JOSE * ANTONIO DOS SANTOS

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

05/04/80

PROJETO de LEI nº

25-E-80

Presidente

Atribui gratificação mensal ~~na~~ cargo do Quadro de Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

APROVADO
100480

Artº 1º - Ficam os vencimentos do Sub-Chefe do Departamento de Rendadas e Patrimônio, acrescidos de uma gratificação mensal de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) enquanto estiver prestando serviços jurídicos à Assessoria Jurídica do Município.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
100480

Palácio da Prefeitura Municipal, aos 9 de abril 1980

[Signature]
P E D R O S I L V A
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Legislação e Constituição

A comissão é de parecer que o projeto de Lei nº 25-E-80, deva ser discutido e votado pela Casa.

Sela da sessão, 9/4/80

[Signature]
foi lido em voz alta

APROVADO
100480

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 10/04/80

de [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 10/04/80

de [Signature]

APROVADO 10/04/80

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Redação
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 15/04/1980

de Maria José Nunes grande

de Genaldo Magda

APROVADO 15/04/80

PROJETO DE LEI N.º 25-E-80

Provado em 10/04/80 (discussão e Votação).

Votação: Unânime Favoráveis, 0 Nulos

0 Contrários, 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 10 de abril de 1980

Presidente [Signature] Secretário [Signature]

Vice Presidente [Signature] 2.º Secretário [Signature]

PROJETO DE LEI N.º 25-E-80

Provado em 29/04/80 (discussão e Votação).

Votação: Unânime Favoráveis, 0 Nulos

0 Contrários, 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 14 de abril de 1980

Presidente [Signature] Secretário [Signature]

Vice Presidente [Signature] 2.º Secretário [Signature]

PROJETO DE LEI N.º 25-E-80

Provado em 30/04/80 (discussão e Votação).

Votação: Unânime Favoráveis, 0 Nulos

0 Contrários, 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 15 de abril de 1980

Presidente [Signature] Secretário [Signature]

Vice Presidente [Signature] 2.º Secretário [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

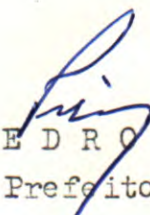
Srs. Vereadores,

O Sr. Sub-Chefe do Departamento de Rendas e Patrimônio, formado pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil sob nº - 29.458, vem desempenhando funções na Assessoria Jurídica do Município, designado que fora por Portaria do Executivo.

Julgamos por estas razões ser de justiça que êle perceba, enquanto estiver à disposição da Assessoria Jurídica, os vencimentos iguais ao do Assessor Jurídico, uma vez que desempenha tarefas idênticas.

Assim propomos a Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, na certeza de sua acolhida por essa Edilidade.

Palacio da Prefeitura Municipal aos 9 de
abril de 1980.


P E D R O S I L V A
Prefeito Municipal